

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018
EDITAL DE CONVITE Nº 007/2018
TIPO MENOR PREÇO

Edital de convite para aquisição parcelada de material de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios, material elétrico e eletrônico, material de copa e cozinha, gás e outros, pelo processo de compra parcelada para o Poder Legislativo Municipal, cuja entrega será realizada entre os meses de junho a dezembro de 2018, de acordo com a solicitação da Câmara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição parcelada de material de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios, material elétrico e eletrônico, material de copa e cozinha, gás e outros, pelo processo de compra parcelada para o Poder Legislativo Municipal, cuja entrega será realizada entre os meses de junho a dezembro de 2018, de acordo com a solicitação da Câmara.

A abertura da documentação será às **08h30min do dia 24 de maio de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1790, neste município.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h15min, deste mesmo dia 24 de maio de 2018, no protocolo da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS, onde logo em seguida dar-se-á início a reunião com a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a habilitação e propostas.

Poderão participar as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto ora licitado que tenham sido convidadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS**, bem como aquelas inscritas no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Sarandi/RS, ou que vierem se cadastrar e manifestarem a sua intenção de participar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a para aquisição parcelada de material de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios, material elétrico e eletrônico, material de copa e cozinha, gás e outros, conforme solicitação do Poder Legislativo Municipal visando o bom desenvolvimento dos serviços prestados pela Administração.

1.2. As especificações dos materiais necessários estão constantes no ANEXO I do presente edital.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS
EDITAL DE CONVITE Nº 007/2018
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE [...]¹**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS
EDITAL DE CONVITE Nº 007/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

¹ Nome completo da Empresa.

PROPONENTE [...]²

2.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Procuração (Anexo VI), caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes. Na eventualidade de não querer se fazer presente, deverá apresentar junto a sua documentação Termo de Renúncia, onde constará expressamente a declaração de que renunciará a interposição de recurso contra a fase de habilitação e proposta, conforme o modelo constante no Anexo II, deste Edital;
- e) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor (Lei nº 8.036, de 11.05.90);
- f) Apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, em vigor (Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 29, parágrafo III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor, do município da sede da empresa;

² Nome completo da Empresa.

- h) CND estadual (Art. 205 e 206 do CTN);
- i) CND Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Art. 205 e 206 do CTN);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT nos termos da Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº. 1470/2011;
- k) Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora do Convite, deverá entregar de acordo com as normas e especificações vigentes, pelo preço proposto (Anexo IV);
- l) Declaração de Regularidade que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

3.1.1. A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, ou sua apresentação em desacordo, acarretará desclassificação, de ofício, da empresa participante.

3.2. Os documentos constantes no item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário da Câmara Municipal de Sarandi, sendo que os documentos das alíneas “e” até “j”, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Câmara Municipal de Sarandi.

3.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apre-

sentem, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

3.8. O prazo de que trata o item 3.6 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Sarandi, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3, sendo facultado à Câmara Municipal de Sarandi convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. PROPOSTA

4.1. O envelope nº 02, contendo a proposta financeira, somente será aberto e lido, na presença dos interessados, se o licitante for previamente habilitado nos termos desta Carta Convite.

4.2. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) proposta financeira, digitada/datilografada, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, e com indicação do número do CNPJ, mencionando o preço unitário de cada produto, por extenso, em moeda cor-

rente nacional, com duas casas após a vírgula, incluso impostos, taxas e quaisquer outros gastos que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

4.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.5. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos**. No referido preço deverão estar incluídas despesas com transporte e entrega que correrão por conta do licitante vencedor.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

5.2. Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço ofertado exceda o limite de 15% (quinze por cento) do valor estimado pela Câmara de Vereadores de Sarandi, anexo I deste edital.

5.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

5.3.1. Valor orçado pela Câmara de Vereadores de Sarandi; ou

5.3.2. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Sarandi.

6. JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

6.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho³ serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela contratante.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e as cooperativas que atenderem aos itens 3.4 e 3.5 deste edital.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens

³ O encargo previdenciário será calculado sobre o total da nota fiscal ou fatura, conforme as Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 10.666/2003 e a Instrução Normativa RFB nº 971/2009.